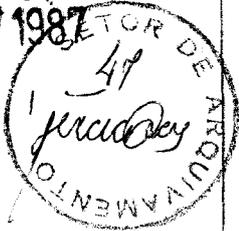




# PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

27 NOV 1987



LEI Nº 822/87 DE 17 DE NOVEMBRO de 1.987.

"Reajusta ps Salários e Vencimentos dos Servidores Municipais."

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - A partir do dia 1º de Novembro do corrente ano, os níveis de vencimentos e salários dos Servidores Municipais ficam reajustados em 50% (Cinquenta por cento).

ART. 2º - Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir da mesma data e segundo o mesmo índice de reajuste concedido ao pessoal da ativa, nos termos do artigo anterior.

ART. 3º - O reajustamento acima aplicar-se-á sobre o salário em vigor a 31 de Outubro de 1.987.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a Presente Lei em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,

17 de Novembro de 1.987.

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

Recebido em 17/11/87

As 17:40 hs.

Ass: Regina

Germin Loureiro  
GERMIN LOUREIRO

- Prefeito Municipal -

Registrada e publicada nesta Secretaria aos Dezesete dias do mês de Novembro de Mil, Novecentos e Oitenta e Sete.

Jose Loureiro  
JOSE LOUREIRO

- Diretor do Departamento de Administração -